

AUTORIZAÇÃO N.º 3525/2014

1. O Pedido

Mistolin - Produtos de Limpeza, LDA, com sede na Zona Industria de Vagos, Lote 58, Apartado 36, 384-909, Vagos, veio solicitar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autorização para levar a efeito um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) O tratamento tem por finalidade a gestão de recursos humanos;
- b) Os dados pessoais a tratar são nome, data de nascimento, estado civil, morada, filiação, habilitações literárias, dados do agregado familiar, formações realizadas, número de BI, número de contribuinte, número da carta de condução, curriculum vitae, cartão de associação sindical e contato telefónico;
- c) A recolha de dados é feita por via direta por impresso;
- d) Não pretende a Mistolin – Produtos de Limpeza, LDA, autorização para que os dados sejam interconexionados ou transferidos para fora da EU;
- e) Não se verifica comunicação de dados a terceiros;
- f) A requerente assinala que o exercício do direito de acesso é feito de forma presencial;
- g) As medidas de segurança a adotar consistem em os dados serem inseridos em programa informático com acessos restritos e arquivo do impresso em armário fechado, também com acesso restrito;
- h) A requerente pretende conservar os dados pessoais recolhidos pelo período de cinco anos, após a cessação do contrato, em arquivo morto.

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. artigo 5º nº1, alínea a) da LPD para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se necessários e não excessivos em relação à finalidade (cf. alínea c)). A requerente assinala que o exercício do direito de acesso é feito de forma presencial. Contudo na medida em que indica o endereço eletrónico no campo relativo ao exercício dos direitos, deduz-se que o exercício deverá revestir também a forma escrita;

Relativamente aos prazos máximos de conservação d dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5,º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade da recolha, pelo que se entende que a conservação por cinco anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

Conclusão

Em face do exposto e tendo em atenção o estatuído nos artigos 27º nº 1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da LPD , autoriza-se o presente tratamento de dados, nos seguintes termos:

Responsável: Mistolin – Produtos de Limpeza, LDA;

Finalidade do tratamento: gestão de recursos humanos;

Categorias dos dados tratados: são nome, data de nascimento, estado civil, morada, filiação, habilitações literárias, dados do agregado família, formações realizadas,

número de BI, número de contribuinte, número da carta de condução, curriculum vitae, cartão de associação sindical e contato telefónico;

Comunicação de dados a terceiros: não há;

Interconexão de dados: não se verificam

Tempo de conservação dos dados: até um ano após a cessação do contrato e, no caso de processo judicial, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da decisão;

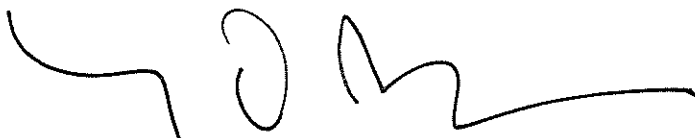
Forma de exercício do direito de acesso e retificação: presencialmente junto do responsável e por escrito;

Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10.º da LPD.

O responsável pelo tratamento deve implementar as medidas de segurança adequadas por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, difusão ou acesso não autorizado.

Lisboa, 1 de Abril de 2014

Maria Cândida Guedes de Oliveira (relatora), Ana Roque, Helena Delgado António e Luís Paiva de Andrade



Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)